

Recurso Tributário nº 428/2024

RELATORA: CONSELHEIRA MAYRA DANIELI DOLZAN

ITBI – IMPOSTO DE TRANSMISSÃO SOBRE BENS IMÓVEIS – REVISÃO DA BASE DE CÁLCULO – COMPRA E VENDA – VALOR ATRIBUÍDO PELO FISCO – PROCESSO REGULAR - CONTRADITÓRIO OBSERVADO - AUSÊNCIA DE LAUDO DE AVALIAÇÃO POR PARTE DO CONTRIBUINTE – BASE DE CÁLCULO DE ITBI DEVE REFLETIR O VALOR DE MERCADO DO BEM - TEMA 1113 STJ – RECURSO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 428/2024**, em que é recorrente **C.B. MOREIRA & CIA. LTDA.** e recorrida a Fazenda Municipal:

O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por unanimidade de votos, conhecer e NEGAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos termos do voto da relatora.

Além da Relatora, participaram do julgamento realizado no dia 23 de julho de 2024 e presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o Conselheiro Leandro Ivan Pinto, o Conselheiro Daniel Brose Herzmann, o Conselheiro Marcelo Azevedo dos Santos, o Conselheiro Evandro Censi e a Conselheira Giovana Débora Stoll.

Balneário Camboriú, 7 de agosto de 2024.

Assinam digitalmente esse documento:

Camila Brehm da Costa Cardoso – Presidente

Mayra Danieli Dolzan – Relatora